



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRINHO**

Procedimento: 027.2025.000406

Investigado: Município de Livramento

Objeto: Iminente desativação da Escola Municipal Dorgival Vilar de Carvalho, localizada na comunidade Sítio Zé de Barros, zona rural de Livramento.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por conduto da Promotoria de Justiça de Juazeirinho/PB, representado pelo Promotor de Justiça infrassignatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delegou ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação está inserida no conceito de universalidade dos direitos fundamentais, fulcrada no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de Notícia de Fato n.º 027.2025.000406, que o dos pais de alunos do Sítio Zé de Barros, zona rural de Livramento, os quais reivindicam que a Escola Municipal Dorgival Vilar de Carvalho, localizada na comunidade, não seja fechada;

CONSIDERANDO que, a comunidade realizou um abaixo-assinado requerendo que a escola não seja fechada e que continuem as atividades educacionais, tendo em vista que o deslocamento para outro local fica inviável e desnecessária. A escola tem entre 16 e 19 alunos;

CONSIDERANDO que, tal fechamento, caso concretizado, poderá comprometer o acesso regular e adequado das crianças ao ensino fundamental, especialmente em razão da dificuldade de deslocamento até outra unidade escolar, configurando possível afronta ao direito à educação pública, gratuita e de qualidade, previsto no art. 205 da Constituição Federal;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRINHO**

CONSIDERANDO que, o art. 208, inciso IV, da Constituição da República, assegura o acesso à educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, sendo dever do Poder Público a garantia de matrícula e permanência na escola, com atenção especial aos estudantes do campo, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 11 da LDB, é competência do Município oferecer ensino fundamental, com prioridade para o atendimento escolar da zona rural, e que a eventual decisão de fechamento de escolas deve ser precedida de fundada justificativa técnica, consulta pública à comunidade envolvida e garantia de transporte escolar regular e seguro, sob pena de ilegalidade e lesão ao direito social;

CONSIDERANDO a resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser analisado no âmbito de procedimento investigatório para eventual responsabilização e atuação resolutiva;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF);

CONSIDERANDO que, o inquérito civil é instrumento destinado à apuração de fatos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, sendo legítima sua instauração para investigar eventuais violações ao direito à educação pública;

CONSIDERANDO que a situação noticiada configura fundado indício de violação de direito social de relevância coletiva, ensejando a atuação do Ministério Público para a proteção do direito à educação pública e de qualidade;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, disciplinado no artigo 129, III, da Constituição Federal, assim como no artigo 26, I, da Lei 8.625/93 e nas Resoluções 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 004/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Paraíba, é o meio procedimental



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRINHO**

adequado para a coleta de informações e efetiva tutela dos direitos resguardados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fulcro nos dispositivos legais supracitados, para apurar a possível violação ao direito à educação das crianças da comunidade rural Zé de Barros, Município de Livramento/PB, diante da intenção do Poder Executivo local de desativar a Escola Municipal Dorgival Vilar de Carvalho, sem prévia consulta pública, justificativa técnica clara ou apresentação de solução adequada para a manutenção do direito educacional dos discentes.

Art. 2º Agende-se audiência no âmbito desta Promotoria com o Prefeito de Livramento, representantes da Comunidade e Presidente da Câmara Municipal de Livramento.

Art. 3º Publique-se a presente portaria no diário eletrônico do Ministério Público da Paraíba.

Juazeirinho/PB, *data e assinatura eletrônicas.*

**Yuri Givago Araújo Rodrigues
Promotor de Justiça**